



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Contratação direta da empresa AMKY INTERNACIONAL LTDA., CNPJ nº 67.129.833/0001-28, mediante inexigibilidade de licitação, para realização do **Programa de Gestão Avançada (APG), na modalidade Virtual Online Fechado**, telepresencial, a ser ministrado pelo CEO da empresa Mestre Oscar Motomura, para gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com carga horária de 20 horas, durante os dias 16 e 17 de setembro de 2021, das 9h30min às 20h30min (Horário de Brasília), com intervalo de 90 minutos.
- 1.2 O treinamento será transmitido ao vivo por videoconferência, em ambiente virtual fechado e restrito aos participantes do evento acima, tendo como público-alvo magistrados, diretores, secretários e assessores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14).
- 1.3 A transmissão do evento será feita por meio da Plataforma Zoom.
- 1.4 O treinamento é parte integrante do Programa de Desenvolvimento Gerencial do TRT 14, contemplando até 100 (cem) participantes.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Após tratativas com a empresa acima mencionada, decidiu-se pela realização de treinamento sobre tema vinculado à área de desenvolvimento gerencial, a ser ministrada pelo consagrado palestrante Mestre Oscar Motomura.
- 2.2 A contratação justifica-se em razão da necessidade de capacitação de magistrados e servidores do TRT14 em aspectos de desenvolvimento gerencial, principalmente em razão de fomentar nos participantes a geração de *insights* no que se refere a mudanças de postura e ações práticas que podem empreender para aumentar a sua contribuição à evolução da organização pela perspectiva do tema principal do treinamento, assim como a elevação do nível de consciência individual e coletivo para a construção de um ambiente mais cooperativo/construtivo e, ao mesmo tempo, resolutivo e eficaz.
- 2.3 O treinamento faz parte do Programa de Desenvolvimento Gerencial do TRT14. De acordo com a Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, artigo 5º, § 5º, “A participação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4º deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União”.

2.4 O Anexo III da Portaria Conjunta n. 3, de 31 de maio de 2007 (STF-CNJ-STJ-CJF-TST-CSJT-STM e TJDFT), art. 4º, inciso V, estabelece: “V - Desenvolvimento Gerencial - destinado a elevar o grau das competências gerenciais associadas à gestão pública contemporânea, na consecução das metas institucionais; deverá contemplar no mínimo ações de capacitação em liderança, negociação, comunicação, relacionamento interpessoal, gestão de equipes ou correlatos, obedecido o mínimo de 30 horas de aula a cada dois anos.”

2.5. No âmbito do TRT14, o desenvolvimento gerencial é norteador pela Portaria 1664/2019 que assim dispõe: “Art. 12. Os servidores que exercem função comissionada, inclusive os requisitados, deverão realizar no mínimo 30 horas de capacitação no ano, custeadas ou não pela administração, sendo obrigatória a participação em cursos de desenvolvimento gerencial para aquelas funções em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, sob pena de ser passível de dispensa da função que ocupa.”

2.6 Além dos normativos supra que respaldam a necessidade e obrigatoriedade de contratações como a pretendida neste Termo de Referência, o Programa de Desenvolvimento Gerencial, de acordo com o Plano de Capacitação de Servidores (PROAD 9772/2020), estabelece os seguintes objetivos geral e específicos:

a) Objetivo Geral - Desenvolvimento gerencial: voltada para a formação e desenvolvimento de lideranças, com a finalidade de assegurar uma linguagem gerencial única, focada na gestão estratégica do capital humano e intelectual do Tribunal Regional do Trabalho.

b) Objetivos Específicos - Desenvolver e/ou aprimorar as competências gerenciais de servidores ocupantes de funções de liderança e natureza gerencial dos servidores do TRT 14. Todavia, a necessidade do desenvolvimento gerencial não se restringe à capacitação de servidores, mas abrange a capacitação e o aperfeiçoamento do corpo de magistrados, mormente daqueles vinculados direta e indiretamente à gestão do Tribunal, indispensável ao melhor cumprimento da missão institucional.

2.7 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular. Nesse sentido, o tema escolhido tem por objetivo suscitar nos participantes a reflexão da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

necessidade de uma liderança com consciência, equilibrando, sempre que possível, os interesses da organização, gestores e subordinados. Ademais, não se trata de um assunto qualquer, tendo suas peculiaridades próprias e que exige um aprofundamento e adaptações necessárias para ser aplicado e devidamente adaptado às necessidades do público-alvo (magistrados e servidores), especificamente no contexto da liderança, gestão e estratégias.

2.8 No que se refere ao enquadramento do que prevê o art. 13, VI, o conteúdo programático do Curso encontra-se inserto em serviços de natureza técnico profissional especializada, podendo claramente ser aplicado dentro do contexto de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, uma vez que o objetivo do evento é fomentar a capacidade de pensar estratégica e sistematicamente, capacidade de liderar em contextos de alta incerteza, de lidar com desafios inéditos, de motivar grandes grupos, desenvolver papéis a serem desempenhados por líderes e futuros líderes da instituição diante de diversos cenários, dentre outros aspectos necessários à formação e o bom desenvolvimento da liderança, gestão e estratégias do Tribunal dentro do contexto dos desafios atuais.

2.9 No que concerne à notoriedade do ministrante, para fins de atendimento do art. 25, Inciso II, Oscar Motomura é o fundador e principal executivo da Amana-Key, uma das instituições mais especializadas do mundo na área de gestão, estratégia e liderança de organizações dos setores empresarial, governamental e da sociedade civil. Executivo multidisciplinar (com formação em administração, finanças, psicologia social, gestão de tecnologia etc.) e com mais de quarenta anos de experiência lidando com projetos de alta complexidade, Motomura é considerado um dos mais criativos especialistas em liderança e estratégia do país.

2.10 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e alterações, ressalta-se que se deu em decorrência de a empresa AMKY INTERNACIONAL LTDA., ser empresa que possui vasta experiência na área de treinamento em liderança, gestão e estratégia, tendo como um dos principais instrutores o Mestre Oscar Motomura.

2.11 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada, verifica-se que é o mesmo praticado aos demais clientes no mercado, conforme contratações semelhantes anexadas a este Termo de Referência.

2.12 Para instrução do feito foram anexadas a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas em plena validade, bem como juntadas as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.13 Verificou-se a inexistência de eventuais penalidades aplicadas à empresa na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo obtido registro de inidoneidade da empresa, conforme documentação anexa.

2.14 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa AMKY INTERNACIONAL LTDA., mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a realização do treinamento, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência para fins de liquidação e pagamento da despesa decorrente da contratação.

4 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do Contratante (TRT14):

4.1 Organizar o ambiente virtual necessário para a realização do evento na plataforma a ser adotada;

4.2 Informar a plataforma que viabilizará a participação do ministrante com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização do evento, responsabilizando-se por eventual treinamento para acesso ao *software* de *streaming*, envio dos *links* de instalação da plataforma e *modus operandi* da participação do palestrante;

4.3 Organizar a turma e inscrever os participantes do evento, disponibilizando-lhes o *link* para participação no treinamento;

4.4 Aferir a frequência dos participantes, emitindo certificado àqueles que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência de participação no treinamento;

4.5 Efetuar o empenhamento da despesa, conforme item 9 deste Termo de Referência;

4.6 Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias após a realização do evento, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Ministrando o treinamento com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta, no dia e horário estabelecidos.

5.3. Emitir a nota fiscal/fatura após a execução dos serviços, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa por via eletrônica ao e-mail ejud@trt14.jus.br.

5.4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela Secretária Executiva da Escola Judicial, servidora Liduína Maria das Chagas Landim e, em sua ausência, pelo substituto eventual;

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias.

7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Realização de treinamento telepresencial “**Programa de Gestão Avançada (APG), na modalidade Virtual Online Fechado**”, com carga horária de 20h, para capacitar magistrados e servidores dos TRT14.

11.2 – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O treinamento será realizado ao vivo, nos dias 16 e 17 de setembro de 2021, das 9h30min às 20h30min (Horário de Brasília), com intervalo de 90 minutos, por videoconferência, em ambiente virtual fechado e restrito aos participantes do evento, tendo como público-alvo magistrados, diretores, secretários e assessores do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14).

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente contratação está estimada em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial



mil reais), conforme proposta da empresa a ser contratada.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será iniciada a partir da emissão da nota de empenho, encerrando-se com o pagamento da nota fiscal/fatura.

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

LIDUINA MARIA DAS CHAGAS LANDIM
Secretária Executiva da Escola Judicial

De acordo com as disposições deste Termo de Referência
Representante legal da empresa AMKY INTERNACIONAL LTDA.

Oscar Motomura
CPF 039.589.908-78